



Nova Santa Bárbara, 02 de julho de 2026.

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

ASSUNTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação – Serviços de Informática e Sistemas Integrados.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a este órgão de assessoria jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da contratação direta, por via de inexigibilidade de licitação, da empresa **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, visando à prestação de serviços de [locação de sistemas/manutenção/suporte/treinamento] de sistemas de informática.

A justificativa técnica acostada aos autos pela área demandante aponta que a referida empresa é a atual prestadora de serviços da Prefeitura Municipal local e que os sistemas de informática utilizados por esta Casa Legislativa devem, obrigatoriamente, ser unificados e integrados aos do Poder Executivo para fins de consolidação de dados, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e cumprimento das obrigações de transparência fiscal.

Foram juntados ao processo: termo de referência, certidão de exclusividade de suporte/desenvolvimento do software, proposta de preços, documentos de habilitação da empresa e a devida justificativa de preço.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do Cabimento da Inexigibilidade de Licitação (Lei n.º 14.133/2021)

A regra constitucional insculpida no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitar. Todavia, a própria Constituição prevê exceções "nos casos especificados na legislação".



Sob o manto da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), a contratação direta por inexigibilidade ocorre quando há **inviabilidade de competição**, conforme dispõe o caput do artigo 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

No caso de softwares e sistemas de informática já implantados e unificados com o Poder Executivo, a jurisprudência pátria (inclusive das Cortes de Contas) reconhece que a competição é inviável. A contratação de outra plataforma geraria severos problemas de compatibilidade tecnológica, além de custos duplicados e desarrazoados para a criação de novas interfaces de comunicação de dados (interfaces de integração).

2.2. Da Exclusividade e da Unificação dos Sistemas (Padronização e Economicidade)

Conforme o Relatório Técnico constante nos autos, o sistema objeto da contratação é de propriedade e desenvolvimento exclusivo da empresa contratada. A substituição do software por outro fornecedor implicaria em:

1. Perda da unificação e sincronização em tempo real com os sistemas da Prefeitura;
2. Custos elevados com migração de bancos de dados;
3. Riscos de inconsistência no envio de dados aos órgãos de controle externo (TCE).

Desta forma, aplica-se o princípio da **economicidade** e da **eficiência administrativa**. Se a Administração dispõe de um ecossistema de software unificado que atende perfeitamente às necessidades legais e operacionais, a manutenção do fornecedor detentor da tecnologia e da exclusividade do código-fonte atrai a incidência da inexigibilidade por inviabilidade de competição.

2.3. Dos Requisitos Procedimentais Obrigatórios

Para a validade formal do ato, o setor de compras/contratações deve certificar que foram cumpridos os requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, em especial:



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

17

- **Atestado de Exclusividade:** Deve constar nos autos o documento que comprove que a empresa é a única autorizada a comercializar/dar suporte ao sistema específico na região.
- **Justificativa de Preço:** A Administração demonstrou a conformidade do preço por meio de notas fiscais de contratos idênticos firmados pela mesma empresa com outros órgãos públicos (ou com a própria Prefeitura), demonstrando que o valor ofertado é o praticado no mercado.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação de habilitação da empresa encontra-se regular e válida.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o prisma estritamente jurídico-formal, esta Assessoria Jurídica emite parecer **FAVORÁVEL** à contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, com fulcro no **artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica e da necessidade de manutenção da unificação dos sistemas locais.

Recomenda-se, antes da assinatura do contrato:

- A juntada final de todas as certidões de regularidade fiscal atualizadas na data do ato;
- A devida publicação do extrato de inexigibilidade no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme manda a lei.

É o parecer, que submeto à deliberação da autoridade superior.


Maria Christine Wilcken
OAB/SP n.º 222.177



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Anexo ao presente, **Portaria-NSB nº 03/2026**, designando Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2026.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2026

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 002/2026, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Sistemas Complementares para Gestão Pública para o Legislativo Municipal**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.273.960/0001-08**, no seguinte valor e condições: **R\$- 26.948,00** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, contratação essa renovável de acordo com as partes, e, conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara PR, **06/07/2026**.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2026

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **002/2026**, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Sistemas Complementares para Gestão Pública para o Legislativo Municipal**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caracteriza-se a referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 09.273.960/0001-08**, no seguinte valor e condições: **R\$- 26.948,00** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, contração essa renovável de acordo com as partes, e, conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara PR, **06/07/2026**.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

publicar procedimentos

1 mensagem

christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

6 de julho de 2026 às 10:53

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor Publicar

Inexigibilidade 002-2026

Dispensa Licitação 002/2026

Dispensa Licitação 003/2026

3 anexos**DISPENSA 003-2026 seguro veículo camara publicar.doc**
225K**DISPENSA 002-2026 combustivel camara publicar.doc**
220K**INEXIGIBILIDADE 002-2026 - PUBLIS publicar.doc**
219K

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2026

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara objeto do protocolo nº **002/2026**, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Sistemas Complementares para Gestão Pública para o Legislativo Municipal**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 caracteriza-se a referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 09.273.960/0001-08**, no seguinte valor e condições **R\$- 26.948,00** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, contração essa renovável de acordo com as partes, e, conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara PR, **06/07/2026**.**ALAN BATISTA CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, **RESOLVE**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº **09.273.960/0001-08**, no seguinte valor e condição: **R\$- 26.948,00** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais) para pagamento anual, reajustável anualmente com base no IGP-M.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas Complementares para Gestão Pública para o Legislativo Municipal**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

Publica procedimentos

1 mensagem

christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

10 de julho de 2026 às 09:38

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor Publicar HOMOLOGAÇÃO:

- Dispensa Licitação 002-2026
- dispensa licitação 003-2026
- dispensa licitação 004-2026
- Inexigibilidade 002-2026

4 anexos**DISPENSA 002-26 homologa combustivel Camara publicar.doc**
214K**DISPENSA 003-26 homologa seguro Camara publicar.doc**
214K**DISPENSA 004-26 homologa Site Camara publicar.doc**
213K**inexigibilidade 002-26 homologa pUBLIS Camara publicar.doc**
214K

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, **RESOLVE:**

10. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº **09.273.960/0001-08**, no seguinte valor e condição: **R\$- 26.948,00** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais) para pagamento anual, reajustável anualmente com base no IGP-M.
11. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas Complementares para Gestão Pública para o Legislativo Municipal**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
12. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/ouvidoria/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



ORDEM DE CONTRATAÇÃO

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 09.273.960/0001-08, no seguinte valor e condição: **R\$- 26.948,00** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais) para pagamento anual, nos termos apresentados na proposta de preço, conforme Licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**.

Nova Santa Bárbara, 17/07/2026

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente